

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. AVISO DE LICITAÇÃO | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 4 |
| TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM | 4 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM | 4 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220205 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2022-SRP | 5 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 | 5 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 6 |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 | 6 |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 | 6 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 (REPETIÇÃO) | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 7 |
| ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. | 7 |
| RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022 | 7 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022 | 7 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2022 | 7 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 604/2022 | 8 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2022 | 8 |
| PORTARIA Nº 518/2022 | 8 |
| PORTARIA Nº 519/2022 | 8 |
| PORTARIA Nº 517/2022 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 | 12 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 19 |
| PORTARIA Nº188/2022/GAB/PREF. | 19 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 - SAAE | 19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 19 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. | 19 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022. | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. | 20 |
| PORTARIA Nº 063/2022 | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 21 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 21 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 21 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP | 21 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO | 22 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 24 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022. | 24 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022. | 24 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ | 24 |
| EXTRATO DE CONTRATO 124/2022 OMINIA | 24 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 HTT CONSTRUÇÕES | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 24 |

| | |
|---|----|
| PORTARIA Nº 026 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELVYS LENNON O. VERÍSSIMO'' | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO | 25 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-CPL | 25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 25 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 096/2021. | 25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 25 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022 | 25 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022 | 25 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022 | 26 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2022 | 26 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2022 | 26 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022 | 26 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2022 | 26 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022 | 27 |
| EXTRATO DO CONTRATO 341/2022 | 27 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022 | 27 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022 | 27 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº307/2022 | 27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 28 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320/2022 | 28 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022321/2022 | 28 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022322/2022 | 28 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022323/2022 | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022324/2022 | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022325/2022 | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022326/2022 | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022327/2022 | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022340/2022 | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022341/2022 | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022342/2022 | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022343/2022 | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022336/2022 | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022338/2022 | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022339/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022344/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022345/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022346/2022 | 32 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022347/2022 | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 33 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022. | 33 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. | 38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 39 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE | 39 |
| EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RIBAMAR FIQUENE MA | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO | 39 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 | 39 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 39 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 | 39 |
| AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 | 43 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO | 43 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2022 | 44 |
| PORTARIA Nº 016/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 44 |
| PORTARIA Nº 017/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 44 |
| PORTARIA Nº 018/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 44 |
| PORTARIA Nº 019/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO MARANHÃO | 45 |
| ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF | 45 |
| ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF | 45 |
| ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF | 45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS | 46 |
| ERRATA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. | 46 |
| PORTARIA Nº 222/2022 - GABINETE DO PREFEITO | 46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 47 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP | 47 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- SRP | 49 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA | 50 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 005/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA | 50 |

| | |
|--|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 | 50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 56 |
| LEI Nº 133/2022 | 56 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/ 2022 - PMA-MA Processo Administrativo Nº 0196/2022 - SEMAD/PMA-MA

A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, inscrita no CNPJ sob nº. **06.450.191/0001-70**, sediada à Rua 07 de setembro S/Nº - Araiozes - MA, por intermédio de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 19 de 25 de maio de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **maior percentual de desconto, por item**, endo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0196/2022 - SEMAD/PMA-MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 021 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital. **Data da sessão:** 29 de setembro de 2022. **Horário:** 09h30min (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília). **Local:** Sede da Prefeitura, na sala de reunião do Gabinete, Rua Sete de Setembro, S/Nº, Centro, Araiozes - MA. **Retirada do edital:** O presente Edital poderá ser obtido através do e-mail licitacao.pf.araioses@gmail.com, bem como no Portal do Comprasnet que agora é Compras.gov.br, Portal da Transparência da prefeitura[1], no SINC Contrata TCE-MA ou ainda diretamente na Comissão de Contratação, localizada na Rua Sete de Setembro, S/Nº, Centro, Araiozes -MA. 16 de setembro de 2022. Araiozes (MA), Cristiane Amorim de Aquino da Silva. Pregoeira Oficial do Município de Araiozes - MA.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 64ce1f8a15116c41c958124c0898c415*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM**, Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, São Luís, 12 de setembro de 2022, Ano XVI, Nº 2935, página 4. Arame- MA, 19 de Setembro de 2022. José Michael Barros de Paiva - Presidente.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 6aedcdb3e5759da3257434a1dfc43ebb*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 004/2022-ADM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica MELQUIANE RODRIGUES DE SOUSA 07925159359, CNPJ: 46.988.759/0001-25, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 15 de Setembro de 2022. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f0435b8f14f0db77ef2fc5eb3a345370*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 004/2022-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 004/2022-ADM. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para a construção de um Banheiro Sanitário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arame, VALOR TOTAL R\$ 18.958,51 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). FAVORECIDO: MELQUIANE RODRIGUES DE SOUSA 07925159359, CNPJ: 46.988.759/0001-25. Arame - MA, 19 de Setembro de 2022. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 77baeffa6d702262fe1fa55b4a9a2872*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220205 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220205

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220205 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2022-ADM. OBJETO: - Contratação de pessoa jurídica para a construção de um Banheiro Sanitário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arame, VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 18.958,51. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº ***.***.553-**, pela CONTRATANTE, e MELQUIANE RODRIGUES DE SOUSA 07925159359, CNPJ: 46.988.759/0001-25, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). MELQUIANE RODRIGUES DE SOUSA, portador(a) do CPF ***.***.593-**. VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2022.

Arame - MA, 19 de Setembro de 2022

José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 06d06fd2093d585c70efed3caf752f1b

sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 52.217,66 (cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a2486211cd5e4f330fdea5997cd199ea

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2022-SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2022-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220204. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ 04.564.165/0001-47. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2022 - OBJETO: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.210.830,35 (três milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 788.970,13, Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 2.421.860,22. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida à Avenida Presidente Médici, Nº 1034, Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ludgero de Sousa Vieira, residente na Rua Hugo Napoleão, Nº 1281, Apartamento Nº 1401, Bairro: JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF **.***.533-**. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c07f8eea5b915f25f10844b2d9059e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº. 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b51de0b239b3e8422ace1a847606d89e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e94c2ea5af80f80bada69510a50490bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 9.758.94 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a355b8bd5d64b82694625089a4b3210c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº. 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 39.219,47 (trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: aeaab0cd1009d8e69c7fcd386ab706c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro De Preços Para A Futura E Eventual Aquisição de Material Esportivo.** Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 03/10/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de

Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 19 de setembro de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: ded15567a552aa9aa217bd1c4dc09404

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Material Permanente em Geral.** Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 04/10/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 19 de setembro de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 7d859f2a1ad681378c95ce26c6b61772

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 (REPETIÇÃO)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 (REPETIÇÃO). A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Bacurituba/MA** Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 03/10/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação

exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 19 de setembro de 2022.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 8c559510a9b2798300483d0000466080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

PREFEITURA DE BALSAS

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

Considerando a existência de erro material, no que diz respeito ao número do PROCESSO ADMINISTRATIVO do edital; Considerando que, na página 01 (capa) do edital o número do processo administrativo fora informado de forma incorreta, contudo ver se à necessidade de ajustar e corrigir o número do processo administrativo; A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, comunica a alteração no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do município de Balsas/MA. **ONDE SE LÊ NO EDITAL NA CAPA DO EDITAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38380/2022. **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35675/2022. A data de abertura da sessão licitatória da Tomada de Preços nº 07/2022 permanece marcada para o dia **20/09/2022 às 09h:00min**, uma vez que, **a presente alteração NÃO influenciará nem interferirá na elaboração das propostas**, a referida alteração é para corrigir erro material, pois já consta em todas as demais cláusulas a numeração correta. Intimem-se. Publique-se. Balsas/MA, 19 de setembro de 2022. **Ana Maria Cabral Bernardes** Presidente - CPL Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 93ca3b7125dafbfd391575980db89e34

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2935, São Luís, 12 de setembro de 2022, página 4 e 5, **RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022 - SEFIN. Onde se lê:** Viviane Lopes Murad. **Leia-se:** Rafaelle Murad Schmitt. Balsas, 19 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 94dd7221b64f4dad9d0f1eebef9c17cf

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2022 - SEFIN. Referente Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **A M LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.391.362/0001-28. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal do termo de Aditivo é o acréscimo de até 25% do valor do **contrato nº 132/2022 SEFIN**, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 223.744,95 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 1.509.099,27 (um milhão, quinhentos e nove mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00.26.782.0005.2-085.3.3.90.3.90.00.20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00.20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Arnan Samuel Viana Guimarães (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9b6beee448d55bc870ee35ec0a6170eb

RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 603/2022 -SEFIN. Referente Adesão a Ata de Registro de preços nº 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de Veículos de pequeno e médio porte atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do Município de Balsas/MA, conforme especificações descritas no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo licitatório. **DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.481.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de doze meses contados de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.3.90.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 189de53257ef03c53232bae6d8b40db

RESENHA DO CONTRATO Nº 604/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 604/2022 -SEDES. Referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de Veículos de pequeno e médio porte atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, conforme especificações descritas no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo licitatório. **DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de doze meses contados de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Locatária) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68b30d0b8d07670896b7b2de8dd273f2

RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 602/2022 -SEFIN. Referente Dispensa de Licitação Nº 34/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.562.457/0001-30. **OBJETO:** OS LOCADORES na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Benedito Leite, Praça Getúlio Vargas, n.º 448, Centro, CEP: 65.800-000, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento **para instalações da sede do Setor de Convênio, para atender as necessidades do município de Balsas/MA. PREÇO:** O preço da locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), descontados os encargos legais, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00. **PRAZO:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, de 01/08/2022 a 01/08/2023, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatário) e Rafaelle Murad Schmitt (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 86553c5cc02069b7241842fc9020ed58

PORTARIA Nº 518/2022

PORTARIA Nº 518/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, BALSAS - MA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Emprego - prestação de serviços de locação de Veículos de pequeno e médio porte atender as necessidades da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 604/2022**, decorrente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA**, com a contratada **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ec80ff39077354f5bb5fe7837c377301

PORTARIA Nº 519/2022

PORTARIA Nº 519/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **PAULO ERNANDES PORTELA - MAT. Nº 6601-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - prestação de serviços de locação de Veículos de pequeno e médio porte atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do Município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 603/2022**, decorrente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.11.25.0032/2021/13.04.001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SRP - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA**, com a contratada **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a

partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2d043461eddd96ad6fc5ef343329306

PORTARIA Nº 517/2022

PORTARIA Nº 517/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 29 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SULLIGLEZIA PINHEIRO DE SOUSA DO AMARAL**, Matrícula nº **2900-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Serviços de locação de Imóvel, cuja a finalidade é o funcionamento das instalações da sede do Setor de Convênio, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 602/2022**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 34/2022** com a contratada **MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica revogada, ou quaisquer outras com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 604ca2c780d945ed1c562472837a5109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00038/2022 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GILBERTO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº000056140296-5 e do CPF nº 505.020.503-49, RESOLVE, registrar os preços da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 25.214.952/0001-39, sediada em Av. Ataliba Vieira de Almeida, 1502 - Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 400008955 SSP/MA e do CPF nº 719.645.841-91, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal e Utilitários para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de

registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CPF/CNPJ: 25.214.952/0001-39 | | | | | | |
|---|--|--------|----------------|------------|-------------|----------------------|
| Item | Descrição Item | Marca | Medida | Quantidade | Unitário | Sub Total |
| 1 | GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL | MESSER | M ³ | 30000 | R\$25,50 | R\$765.000,00 |
| 2 | CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 10M ³ (SEM CARGA) | MAT | UNID | 20 | R\$1.980,00 | R\$39.600,00 |
| 3 | CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7M ³ (SEM CARGA) | MAT | UNID | 20 | R\$1.982,00 | R\$39.640,00 |
| 4 | CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 3,5M ³ (SEM CARGA) | MAT | UNID | 20 | R\$1.460,00 | R\$29.200,00 |
| 5 | REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ FLUXÔMETRO | SM | UNID | 60 | R\$607,20 | R\$36.432,00 |
| 6 | CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE AÇO | VONDER | UNID | 20 | R\$375,00 | R\$7.500,00 |
| 7 | UMIDIFICADOR COM MASCARA HOSPITALAR | SM | UNID | 100 | R\$72,00 | R\$7.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$924.572,00 |

***R\$924.572,00(novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
 - b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.019/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 19 de setembro de 2022.

GILBERTO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ nº 25.214.952/0001-39
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 56dc2215875ea241807765ba714f63ea

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00039/2022 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os

preços da empresa POSTO I C COSTA EIRELI, CNPJ nº 38.425.116/0001-20, sediada em Avenida Sabino Camara SN bairro Santo Antonio Brejo MA, por intermédio de seu representante legal Sr ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 0129135319991 e do CPF nº006.442.953-92, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: POSTO I C COSTA EIRELI - CPF/CNPJ: 38.424.116/0001-20 | | | | | |
|---|-----------------|------------|--------|----------|------------------------|
| Item | Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | 160000 | Litro | R\$5,39 | R\$862.400,00 |
| 4 | OLEO DIESEL S10 | 200000 | Litro | R\$7,09 | R\$1.418.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$2.280.400,00 |

* **R\$2.280.400,00(dois milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos

incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.020/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 19 de setembro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

POSTO I C COSTA EIRELI

CNPJ nº 38.425.116/0001-20
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: dd5c748866b9e0dc7f718e9d3edf053e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00039/2022 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.050/0001-11, estabelecida na RODOVIA MA 230 KM 67, n.º 67, Centro, CEP: 65.520-000, Brejo/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029369612005-3 SSP/MA e do CPF nº 452.122.603-53, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ: 00.853.050/0001-11 | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|---------------|-----------------|------------------------|
| Item | Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | 140000 | Litro | R\$5,49 | R\$768.600,00 |
| 3 | OLEO DIESEL | 180000 | Litro | R\$7,03 | R\$1.265.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$2.034.000,00 |

* **R\$2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais).**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.020/2022

e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 19 de setembro de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME
CNPJ nº 00.853.050/0001-11
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0e2cad25bfce6a3660c4279c1f91bfa6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº188/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº188/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 144/2022-SEC. Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEIDIANE ROCHA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG de nº 000089055397-1 e do CPF de nº 651.123.423-15, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A nomeação da Conselheira Tutelar do caput, vigorará da data de 01/10/2022 à 31/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3133d56990ad8a115dd237910fe5677a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **020/2022**.

OBJETO: contratação de pessoa física especializada para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da construção da nova sede do SAAE em Carolina - MA, edificação com pavimento (térreo) com sala de ferramentas, área coberta aberta, sala de diretoria, almoxarifado, copa, sala de arquivo, sala de equipe técnica, sala dos hidrômetros, sala de faturamento, banheiros e garagem, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.2065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a **Sra. Iara Gallo**, portadora do RG nº 9888481 - 5 SSP SP, e CPF nº 026.041.708 - 41. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 19 de setembro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 74916d7c083b0535a9020ab30f463dc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS** para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão". A abertura das propostas dar-se-á no dia 04 de outubro de 2022, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> "Acesso ou <https://bll.org.br/>"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de setembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **cc046ee6ad64ae2fc8c167ba100659b0**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022-CPL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a Sra. **GRASCIETE VIEIRA DE AMORIM FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **621.632.993-68** e RG nº **042931352011-0**, neste ato denominada **LOCADORA**. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua do Garimpeiro, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da Policlínica Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, a ser pago a primeira parcela no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, com o intuito de fazer reparos e adequações no prédio para que possa atender às necessidades da Administração Pública, e em 12 (DOZE) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pelo LOCATÁRIO, e **GRASCIETE VIEIRA DE AMORIM FERNANDES**, portadora do CPF sob o nº **621.632.993-68** e RG nº **042931352011-0**, pela LOCADORA. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 14 de setembro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **b1ed2dcaba7698d3925143a1553f9ce5**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

219/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022-CPL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, e o Sr. **EDIVALDO DOS SANTOS ANJOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **573.929.942-04** e RG nº **072110492020-1**, neste ato denominada **LOCADOR**. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 164, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, a ser pago a primeira parcela no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, com o intuito de fazer reparos e adequações no prédio para que possa atender às necessidades da Administração Pública, e em 12 (DOZE) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESEN URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COM. IND. FIN E DESE URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, CPF nº 007.782.633-71, pelo LOCATÁRIO, e **EDIVALDO DOS SANTOS ANJOS**, portador do CPF sob o nº **573.929.942-04** e RG nº **072110492020-1**, pela LOCADORA. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **f9dbc978654e5d3b4acc5e6a78af3d2c**

PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar função de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **BERGSON DE PAULA SANTANA DA SILVA**, CPF Nº 665.216.373-04, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, e os senhores **GEFERSON COSTA SALES**, CPF Nº 074.910.943-25, **EUDEIR GABRIEL ALVES**, CPF Nº 605.971.693-81 e **TALVAN BARROS OLIVEIRA**, CPF Nº 051.171.993-08, como **MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO/MA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e365a20b9963feee7ab163def841a8fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 011/2022.

ADJUDICADO: V P DA C CASTRO
CNPJ nº 45.538.503/0001-53

ENDEREÇO: Rua São Judas Tadeu, s/n, centro, cidade de
Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos
Reais).

Duque Bacelar/MA, 19 de setembro de 2022.

José de Deus da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: b2c1ea3f6e5f133ae2c86eb74cd35b48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **029/2022**.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO
O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS
ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS
SECRETÁRIOS: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
GESTÃO, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **AMANDA
JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **M
RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**, CNPJ/MF N.º
32.123.255/0001-38, ESTABELECIDA NA RUA VIRGÍLIO

FRANCO, Nº 682, BAIRRO CENTRO, CEP 65975-000, NO
MUNICÍPIO DE **ESTREITO - MA**, NESTE ATO,
REPRESENTADA PELA SRA. **MARLETE RODRIGUES DOS
SANTOS CASTRO**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 0b7584b385ffdc86b7a62b3e07c29a1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão -
MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
torna público aos interessados que, com base na Lei n.º
10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de
outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar
às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de
outubro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO:
**Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de
empresa para prestação de Serviços de Perfuração de
Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova
do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O
presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública,
por meio de sistema eletrônico, no portal
www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O
Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos
dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão
Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura
Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão -
MA, bem como no site da Prefeitura Municipal:
<https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser
consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no
endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira
Nova do Maranhão - MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9cafc21e0208419203321a5b30d8ea5c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão -
MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
torna público aos interessados que, com base na Lei n.º
10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei
Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de
outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar
às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 05 de
outubro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO:
**Registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa para fornecimento de equipamentos e materiais
permanentes hospitalares, para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do
Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O
presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública,
por meio de sistema eletrônico, no portal
www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O
Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos

dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no

endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 29cde5232f49f1867fe9e821606908e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Nélio Maciel da Silva, simplesmente signatário, **RESOLVE:** Registrar os preços dos itens da empresa indicada e qualificada nesta ATA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicada nesta Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, registrados as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem dos itens a seguir:

| | |
|--|---|
| Empresa: CARDOSO PNEUS LTDA | |
| CNPJ: 11.092.609/0001-54 | Telefone: (99) 99122-0230 |
| Endereço: ROD BR-226/KM-300, nº 55, Altamira - Barra do Corda/MA. | E-mail: cardoso.pneus@hotmail.com |
| Representante Legal: Ronaldo dos Santos Cardoso | CPF: 487.552.903-10 RG: 052493542014-7 |

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

| Nº | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | EMPRESA BENEFICIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------------------------------|-----------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | PNEU 215/75 R17,5 | WANLI | UNID | 41 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.123,00 | 46.043,00 |
| 02 | PNEU 275/80 R2,5 LISO | PIRELLI | UNID | 38 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 2.685,00 | 102.030,00 |
| 03 | PNEU 265/70 R16 | DUNLOP | UNID | 130 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.161,00 | 150.930,00 |
| 04 | PNEU 265/75 R16 | FIRESTONE | UNID | 125 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.324,00 | 165.500,00 |
| 05 | PNEU 750/16 R16 LISO | PIRELLI | UNID | 126 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.088,00 | 137.088,00 |
| 06 | PNEU 750/16 R16 BORRACHUDO | GOODYEAR | UNID | 110 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.184,00 | 130.240,00 |
| 07 | PNEU 235/70 R16 | PIRELLI | UNID | 105 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 830,00 | 87.150,00 |
| 08 | PNEU 235/75R17,5 | AUSTONE | UNID | 45 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 800,00 | 36.000,00 |
| 09 | PNEU 900-20 LISO | GOODYEAR | UNID | 40 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.728,00 | 69.120,00 |
| 10 | PNEU 900-20 BORRACHUDO | GOODYEAR | UNID | 38 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 1.790,00 | 68.020,00 |
| 11 | PNEU 1000-20 LISO | GOODYEAR | UNID | 38 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 2.182,00 | 82.916,00 |
| 12 | PNEU 1000-20 BORRACHUDO | GOODYEAR | UNID | 38 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 2.393,00 | 90.934,00 |
| 13 | PNEU 14-9 R24 (AGRICOLA) | WESTLAKE | UNID | 27 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 3.985,00 | 107.595,00 |
| 14 | PNEU 12/580R18 (RETSCAFADEIRA) | RDC | UNID | 15 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 2.685,00 | 40.275,00 |
| 15 | PNEU 14-00 R24 (PATROL) | WESTLAKE | UNID | 18 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 4.684,00 | 84.312,00 |
| 16 | PNEU 18.4 R34 (AGRICOLA) | WESTLAKE | UNID | 18 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 5.985,00 | 107.730,00 |
| 17 | PNEU 17-5 R25 (CAREGADEIRA) | WESTLAKE | UNID | 15 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 6.294,00 | 94.410,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|------------------------|-----------|------|-----|---|--------|---------------------|
| 18 | PNEU 245/70 R16 A/T | FARROAD | UNID | 115 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 891,00 | 102.465,00 |
| 19 | PNEU P MOTO 100/80 R17 | PIRELLI | UNID | 12 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 236,00 | 2.832,00 |
| 20 | PNEU P MOTO 110/80 R17 | PIRELLI | UNID | 10 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 324,00 | 3.240,00 |
| 21 | CAMARA DE AR R13 | JFF | UNID | 32 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 80,00 | 2.560,00 |
| 22 | CAMARA DE AR R14 | JFF | UNID | 32 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 80,00 | 2.560,00 |
| 23 | CAMARA DE AR 750/16 | JFF | UNID | 150 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 95,00 | 14.250,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 900-2 | JFF | UNID | 65 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 194,00 | 12.610,00 |
| 25 | CAMARA DE AR 100-20 | JFF | UNID | 55 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 219,00 | 12.045,00 |
| 26 | CAMARA DE AR 14.9 24 | JFF | UNID | 20 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 400,00 | 8.000,00 |
| 27 | CAMARA DE AR 18.4.34 | JFF | UNID | 20 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 629,00 | 12.580,00 |
| 28 | CAMARA DE AR 14.0 R24 | JFF | UNID | 20 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 570,00 | 11.400,00 |
| 29 | CAMARA DE AR 17.5 R25 | JFF | UNID | 20 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 680,00 | 13.600,00 |
| 30 | PROTETOR R16 | VALADARES | UNID | 132 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 74,00 | 9.768,00 |
| 31 | PROTETOR R20 | VALADARES | UNID | 90 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 83,00 | 7.470,00 |
| 32 | PROTETOR R22 | VALADARES | UNID | 35 | Cardoso pneus Ltda CNPJ 11.092.609/0001-54 | 109,00 | 3.815,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | | 1.819.488,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme item 14.8 do Edital. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar o Contrato, não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. Fernando Falcão - MA, 16 de setembro de 2022. Nélcio Maciel da Silva, Secretário de Administração e Finanças. CARDOSO PNEUS LTDA, CNPJ 11.092.609/0001-54, Ronaldo dos Santos Cardoso CPF: 487.552.903-10.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 4b4ef673dce2613e9ebb88acab63cf31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 02/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.308/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 521.163,98 (quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRÉMOLDADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA. **VIGÊNCIA:**7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 825cd3daec2d57342a9ac69432c8442

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 04/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.308/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.686,50 (setenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA. VIGÊNCIA:** por 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: afe81f97d66a0be74d5d7fe4a2e9a052

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 05/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ nº 13065154/0001-03. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 295.117,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dezessete reais). **OBJETO:** a aquisição eventual e futura, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vista ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ ou locados dos órgãos municipais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 973827ad9e70b8a9b072e51549940d50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO 124/2022 OMINIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 REF.: Processo nº 235/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ, 36.739.095/0001-07. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Reforma e ou adequações, Conservação e Pequenos Reparos em Prédios e Espaços Públicos do Município de Grajaú-MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONST. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PREDIOS PUBLICOS 10.301.0082.1020.0000.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:**SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 09 de agosto de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: 740392f845391fcd84a6cd3251e27b07

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 HTT
CONSTRUÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 REF.: Processo nº 4332/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ, 06.343.791/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DE REPOTENCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.829.428,39 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.1020.0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações-. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:**SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e HERNRIQUE MARQUES MUNIZ pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 18 de agosto de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*
Código identificador: bbdd43e5cc49fbef401145ee944bb487

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**PORTARIA Nº 026 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELVYS LENNON
O. VERÍSSIMO''**

PORTARIA Nº 026 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de servidor em cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Joselândia, lotado na Secretaria Municipal de Administração o sr. Elvys Lennon Oliveira Veríssimo”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma revista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECIDE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ELVYS LENNON OLIVEIRA VERISSIMO**, CPF Nº 60347971369 do cargo de **ACESSOR ESPECIAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Joselândia - Ma.

Art. 2º - A exoneração dá se por solicitação do servidor que justifica a mesma, pelo fato da impossibilidade de continuar no cargo a qual desempenhava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Joselândia - Ma, 01 de Agosto de 2022
Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES**
Código identificador: **ca131e923e571892f5476c51c1ef5e5f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022/CPL/PMLM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2022/GAB**, de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **04 de outubro de 2022, as 09h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 009/2022-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/nº - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacaopmlmt@gmail.com. Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 15 de setembro de 2022.

Maycon Leite Guimarães
Presidente da CPL

Publicado por: **TONY SILVA LIMA**

Código identificador: **c56d902973565ceaa34210fdbbacb69b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 096/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELL, CNPJ nº 26.245.325/0001-28. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP.** CONTRATO Nº: 096/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL R\$ 1.720.320,40** (um milhão setecentos vinte mil trezentos vinte reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0021.2-059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DO TERMO:** 16/09/2022. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo com a vigência **20/09/2022 a 20/09/2023**. **GERMANO MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO** - Sócio.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: **e54fed6aa951792b36bec4c6044d67c0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 75/2022**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA:** CF ARAUJO COMERCIO - ME. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos materiais de expediente. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001 -18, e pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº. 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. **Raimundo Nonato Medeiros Carvalho** - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: **e035037c918704a15b676a839b8226de**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 200/2022**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos produtos de material de expediente. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº. 36.145.634/0001 - 80. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bb90edc559d8454fb32822923a329262

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 209/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.001/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO - ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos produtos de material de limpeza e utensílios. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a7db7ba1fd1c257499944ac987377f11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 296/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO - ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos produtos de material de expediente. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e5b8580dd2142b4d74fc38b4b1bf28f7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 297/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.001/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: C F ARAUJO COMERCIO - ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos materiais de limpeza e utensílios. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1e0ff08a607fdc493479dbfa4e08c81f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 298/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos produtos de material de expediente. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c3b80a1fa43b657f50a6463b2f424c59

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO **CONTRATO Nº 299/2022**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.001/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: E P MOURA LIMA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos produtos de material de limpeza e utensílios. Passa-se a vigor de 08/08/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001 - 18, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 16 de setembro de 2022. José Vander Oliveira

Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6e32e57389f058d0774b16cc54ce49cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022. OBJETO: Aquisição de ferramentas de trabalho para eletricitistas, materiais elétricos diversos para manutenção da Iluminação Pública urbana e rural. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA AL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 52.686,90 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0167.2078 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA AL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 906245ce9258cecef52e6047ebd76a25*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 68.850,00 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bac0ab63cec36a8447a6c154a3058d68*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO 341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022. OBJETO: Aquisição de ferramentas de trabalho para eletricitistas, materiais elétricos diversos para manutenção da Iluminação Pública urbana e rural. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 681.706,85 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0167.2078 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Iluminação Pública; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7f3c14b28d3190bc344b5bddec27c091*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 53.515,72 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2081 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas o Sr Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões - MA, 16 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cec0a12c55b67b6a405a6997334aeaa2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº307/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.0372022 - CPL. CONVITE Nº. 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipal de futebol da série A, série B e copão no município de Matões - Ma. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 72.000,00 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215- SECRETARIA JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.811.0282.2084 - Manutenção Atividades Desportivas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões - MA, 19 de Setembro de 2022. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e6d80e9ccd25fb63aae32e4ac297ba86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **J LOBATO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.369/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 85.123,61** (oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e a Sra. JORDEANE LOBATO, pela contratada.**

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 70937cbe8f110dd19203760cbb8c400c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022321/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022321/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: J LOBATO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.148.369/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 123.157,43** (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e a Sra. JORDEANE LOBATO, pela contratada.**

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e6eccacf7209a5b005396e9f88f0dd65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022322/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022322/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa: J LOBATO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.148.369/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 106.554,20** (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e a Sra. JORDEANE LOBATO, pela contratada.**

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d1969312fc7a0dac446745424985efd8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022323/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022323/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: J LOBATO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.148.369/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.014,67 (trinta e nove mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e a Sra. JORDEANE LOBATO, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 07a87c16e9c1725be84733be33a1f1d8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022324/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022324/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.848.027/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.508,20 (quinze mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE:** 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e a Sra. MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: abd4bb809221d86fc77ec2f457173896*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022325/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022325/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.848.027/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.551,97 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 13 00 FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e a Sra. MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c0fc7bdf30567cc21259aa1510042c4d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022326/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022326/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.848.027/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.915,39 (vinte e três mil, novecentos e quinze

reais e trinta e nove centavos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e a Sra. MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8f1ffc16994a2a20e7293dcb3f51928*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022327/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022327/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.848.027/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para Secretária Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 014/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.014,66 (dez mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e a Sra. MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d034f0f8b497edc8693c8830020794dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022340/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022340/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:

L A MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.595.749/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.283,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. LUÍS ANTÔNIO MENDONÇA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 53f640d4cc9f7abd0bf066fd6521f295*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022341/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022341/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: L A MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.595.749/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico N° 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.698,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 13 00 FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e o Sr. LUÍS ANTÔNIO MENDONÇA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 429fc083d8b355c51a7f5deb9f9ee610*

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6bb5a59baae91ea9a7eb38fe94f6d3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022342/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022342/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: L A MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.595.749/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 2.849,25** (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. LUÍS ANTÔNIO MENDONÇA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e92c4d70f0a628a7ab80eb99f84c46ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022343/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022343/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: L A MENDONCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.595.749/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 1.434,45** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Sr. LUÍS ANTÔNIO MENDONÇA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022336/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022336/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 64.032,47** (sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e o Sr. LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8f604e753d461c7c960865c4173fc387

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022338/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022338/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 42.666,19** (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e o Sr. LUIZ FELIPE SARAIVA

VIEIRA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: faea08c46c921cfc040e6f0b86042a08*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022339/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022339/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.906.062/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.446,72 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Sr. LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 934a927c7fd34c9e23ef255f4e603fa0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022344/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022344/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M e T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.594.553/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 13.801,00** (treze mil e oitocentos e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 16 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela contratante e a Sra. MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4e29927aa3fe6fcd160121c91db37a80*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022345/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022345/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M e T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.594.553/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.388,30 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 13 00 FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO:** 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e a Sra. MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2182083802cd3da7a7384b48a38e593e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022346/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022346/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa: M e T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.594.553/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 9.196,40** (nove mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160

0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Ivan de Paiva do Vale Segundo, pela contratante e a Sra. MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 178eb04e8714797f7429fe5b6c36d9d1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022347/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022347/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M e T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.594.553/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretária Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.604,60 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **UNIDADE:** 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CLASSIFICAÇÃO:** 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Luciana do Nascimento Franco Costa, pela contratante e o Sr. MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, pela contratada.

Pio XII/MA, 05 de setembro de 2022.

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 05f56aa1b4afcfb9a4e08185f4b6520f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068.10.05/2022. VALIDADE DE 12

(DOZE) MESES

Na data 29/08/2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **LENÍCIO FIGUEREDO FONSECA** nomeado pela Portaria nº 08/2021, publicada na FAMEM, RG nº 23018894-0 - SSP/MA, CPF nº 963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - Sistema de Registro de Preços**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o **Processo Administrativo n.º 068.10.05/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de borracharia, para atender a demanda da Prefeitura de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 018/2022** e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **RODOLFO COUTINHO ANDRADE 09834569335**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.379.412/0001-48, sediado(a) na Rua Leopoldino Lisboa, n.º 1, Centro, na cidade de Riachão/MA, em doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Rodolfo Coutinho Andrade**, portador do R.G. nº 042789562011-0 - SSP/MA e inscrito no CPF nº 098.343.693-35.

Descrição itens registrados:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|--|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | Conserto de pneu 900 x 20 | SERV | 470 | 44,00 | 20.680,00 |
| 2 | Conserto de pneu 1.000 x 20 | SERV | 420 | 44,00 | 18.480,00 |
| 3 | Conserto PNEU 165/70 R13 | SERV | 70 | 27,00 | 1.890,00 |
| 4 | Conserto pneu 185x70x14 | SERV | 120 | 28,00 | 3.360,00 |
| 5 | Conserto de pneu 265/70 R16 | SERV | 210 | 25,00 | 5.250,00 |
| 6 | Conserto de Pneu 205/ 75 R16 | SERV | 180 | 27,00 | 4.860,00 |
| 7 | Conserto de Pneu 225/75 R 16 | SERV | 180 | 32,00 | 5.760,00 |
| 8 | Conserto de Pneu 205/60 R 16 | SERV | 180 | 24,00 | 4.320,00 |
| 9 | Conserto pneu trator NH TL 14x9x24 | SERV | 35 | 85,00 | 2.975,00 |
| 10 | Conserto pneu trator NH TL75E 16x9x30 traseira | SERV | 35 | 130,00 | 4.550,00 |
| 11 | Conserto pneu de motos | SERV | 65 | 20,00 | 1.300,00 |
| 12 | Conserto Pneu Trator Dianteiro 12x4x24 | SERV | 35 | 75,00 | 2.625,00 |
| 13 | Conserto Pneu Trator Traseiro 18x4x30 | SERV | 35 | 120,00 | 4.200,00 |
| 14 | Conserto Pneu Trator Traseiro 18x4x34 | SERV | 35 | 125,00 | 4.375,00 |
| 15 | Conserto pneu motoniveladora 1.400x24 | SERV | 35 | 130,00 | 4.550,00 |
| 16 | Conserto pneu 17x5/25 retrocavadeira/motoniveladora | SERV | 35 | 115,00 | 4.025,00 |
| 17 | Concerto de pneu retrocavadeira 19.5R traseiro | SERV | 35 | 115,00 | 4.025,00 |
| 18 | Conserto pneu trator NH TL75E 14x9x28 dianteira | SERV | 35 | 75,00 | 2.625,00 |
| 19 | Conserto pneu trator massey fergusson 650 23x1x30 traseiro | SERV | 35 | 160,00 | 5.600,00 |
| 20 | Conserto pneu trator NH TM 7010 14x9x28 dianteira | SERV | 35 | 80,00 | 2.800,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|-----|--------|-------------------|
| 21 | Conserto pneu trator 1280 23x1x30 traseira | SERV | 35 | 120,00 | 4.200,00 |
| 22 | Conserto de pneu trator NH TM 7010 23x1x30 traseiro | SERV | 35 | 130,00 | 4.550,00 |
| 23 | Conserto de pneu 275/80 R22.5 | SERV | 265 | 50,00 | 13.250,00 |
| 24 | Conserto Pneu 215/75R - 17.5 | SERV | 255 | 40,00 | 10.200,00 |
| 25 | Montagem de pneu 900 x 20 | SERV | 205 | 40,00 | 8.200,00 |
| 26 | Montagem de pneu 1.000 x 20 | SERV | 350 | 35,00 | 12.250,00 |
| 27 | Montagem PNEU 165/70 R13 | SERV | 75 | 25,00 | 1.875,00 |
| 28 | Montagem pneu 185x70x14 | SERV | 125 | 24,00 | 3.000,00 |
| 29 | Montagem de pneu 265/70 R16 | SERV | 230 | 22,00 | 5.060,00 |
| 30 | Montagem de Pneu 205/ 75 R16 | SERV | 120 | 25,00 | 3.000,00 |
| 31 | Montagem de Pneu 225/75 R 16 | SERV | 120 | 24,00 | 2.880,00 |
| 32 | Montagem de Pneu 205/60 R 16 | SERV | 120 | 24,00 | 2.880,00 |
| 33 | Montagem de pneu 265/70 R16 | SERV | 120 | 22,00 | 2.640,00 |
| 34 | Montagem de pneu 14x9x28 | SERV | 35 | 80,00 | 2.800,00 |
| 35 | Montagem de pneu 16x9x30 | SERV | 35 | 120,00 | 4.200,00 |
| 36 | Montagem pneu motoniveladora 1.400x24 | SERV | 35 | 125,00 | 4.375,00 |
| 37 | Montagem de pneu 17x5/25 retrocavadeira/motoniveladora | SERV | 35 | 120,00 | 4.200,00 |
| 38 | Montagem pneu retroescavadeira 12/16.5R12 dianteiro | SERV | 35 | 60,00 | 2.100,00 |
| 39 | Montagem pneu retroescavadeira traseiro 19.5R24 | SERV | 35 | 100,00 | 3.500,00 |
| 40 | Montagem de pneu trator massey fergusson 14x9x28 dianteiro | SERV | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 41 | Montagem de pneu 14x9x26 | SERV | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 42 | Montagem de pneu 275/80 R22.5 | SERV | 175 | 40,00 | 7.000,00 |
| 43 | Montagem pneu trator 1280 14x9x28(dianteira) | SERV | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 44 | Montagem pneu trator NH TM 7010 14x9x28 dianteiro | SERV | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| Total Geral | | | | | 220.010,00 |

Subcláusula segunda - Dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no **Pregão Eletrônico n.º 018/2022** - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA.

Subcláusula terceira - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento

expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da **Fornecedora** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula quinta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sexta - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula sétima - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula oitava - A **Contratada** será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula nona - A **Contratada** em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a **Contratada** será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima primeira - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima segunda - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula décima terceira - O prazo de entrega estabelecido, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima quarta - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima quinta - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os

seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **beneficiária**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **beneficiária**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Riachão as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A **beneficiária**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **beneficiária** e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **beneficiária** obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **beneficiária**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de

antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **beneficiária**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Contratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Contratada** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

Subcláusula segunda - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula terceira - A **Contratada** responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, **beneficiária**, então **Contratada**, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em **até 02 (dois) dias** após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;**
- d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;**
- d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;**
- d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**
- d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO,

pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **beneficiária**;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a **beneficiária**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a **beneficiária**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à **beneficiária** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à **beneficiária** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **beneficiária**;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **beneficiária**;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na subcláusula primeira desta Cláusula.

Subcláusula terceira - O pagamento será creditado em nome da beneficiária, então Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quinta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula sexta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sétima - A Administração poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **beneficiária**.

Subcláusula oitava - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **beneficiária** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

| Nº DE ORDEM | I. |
|-------------|---|
| 1. | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer |
| 1. | Secretaria Municipal de Agricultura |
| 1. | Secretaria Municipal de Saúde |
| 1. | Secretaria Municipal de Assistência Social |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros

documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à beneficiária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à beneficiária e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da beneficiária, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 018/2022, modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao registro de preços e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s) Rodolfo Coutinho Andrade 09834569335. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.379.412/0001-48; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 16 de setembro de 2022.

Pela Administração:

LENICIO FIGUEREDO FONSECA

Secretário Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

RODOLFO COUTINHO ANDRADE 09834569335

CNPJ/MF sob o nº 47.379.412/0001-48

RODOLFO COUTINHO ANDRADE

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 3af8c4b8d991d91e6c816f4d2132a5b3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.07.07/2022- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 023/2022 no dia 05 de outubro de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Recargas de Gás Oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA

<http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 19 de agosto de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: e373ff08f2efe54077fd35183dde5041

Ribamar Fiquene/MA, 02 de setembro de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 04e085e9af3a576cf5c513e4b14c83e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 - 2022

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO, CNPJ nº 37.280.007/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da d. Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RIBAMAR FIQUENE MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal Cociflan Silva do Amarante, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022. **Objeto:** Contratação de **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. Favorecido: IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO**, inscrito no CNPJ nº **37.280.007/0001-14**. Valor total para a realização do objeto supracitado de importância de VALOR GLOBAL: **R\$ 6.201,00 (seis mil, e duzentos e um reais)**. **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal - Ribamar Fiquene - MA: 15 de setembro de 2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 5fad748537a12a3931bbd673b4fee2d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 196/2022- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DÉBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, empresa MP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.361.437/0001-72, sediado(a) na Rua 05, Edmundo Calheiros - P.I, A, Nº 1091, São Francisco, São Luís/Ma. CEP: 65.076-390., neste ato representado JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atendimento do Programa da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.656,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **VIGÊNCIA** 05/09/2022 a 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 137/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. JOSEMAR GOMES ARAÚJO, portador do RG de nº 0209118620023, expedida pelo(a) S, inscrito(a) no CPF sob nº 019.729.453-78. Rosário-MA, 05/09/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b1ecd68956128d575ecbf46eae6b7b98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022



PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 31 de agosto de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - Maranhão Motos Zé Doca Ltda, CNPJ nº 11.010.336.0001/51, com sede à Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 641, Centro Zé Doca/MA, representada neste ato por Idelson de Carvalho Queiroz, gerente geral portador do CPF:763.631.123-20 RG:459270958 SSP MA. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital. E tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-------|-----|-----|----------------|-----------------------|
| 1 | Motocicleta 0 km; cilindrada: 162,7 cc.; motor ohc, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar motor 4 tempos, partida elétrica, freio a disco, combustível gasolina/álcool (flex), cambio de 5 velocidades; sistema alimentação: injeção eletrônica; Pneu Dianteiro: 80/100 -18; Pneu Traseiro: 100/80 -18 | HONDA | 8 | UND | R\$ 17.475,88 | R\$ 139.807,04 |
| 2 | Motocicleta 0 km; Cilindrada: 109,1 cc; motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; partida elétrica; combustível: gasolina; sistema alimentação: injeção eletrônica. Tanque de Combustível: 4,2 litros; Óleo do Motor: 1,0 litro; Freio Dianteiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm; Pneu Dianteiro: 60/100 - 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14 | HONDA | 10 | UND | R\$ 11.675,00 | R\$ 116.750,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 256.557,04 |

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;**

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação**

de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 19 de setembro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ
Maranhão Motos Zé Doca Ltda,
CNPJ nº 11.010.336.0001/51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b75cd12973f2f1c9562821a9b53fac03*

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 030/2022, Processo n.º 054/2022, tipo menor preço por Item, tendo por objeto no Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o

dia 10 de agosto de 2022, que está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO O PREGÃO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com e pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4b805dc85bff677ac2ce952a5010eff5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2022

TOMADA DE PREÇOS 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2022

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com ou no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rodovia BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de setembro de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 421af2f1229147f66c35943631698b73

PORTARIA Nº 016/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 016/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Lagoa do Mato- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **Para participar de reunião sobre assuntos de interesse da Região, apreciação e Aprovação do Painel de indicadores do Planejamento Regional integrado- PRI e Projeto do Território em Saúde da Organização não Governamental- Agenda pública - URS**, nos dias 12/09/2022 e 13/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2bce34d91de940736f2ce28c55333b7a

PORTARIA Nº 017/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Gerson de Oliveira Coelho, CPF: 054.468.963-19, **Portaria:** 010/2021 - GAB, **Assessor Jurídico**, 03 (tres) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar entre os dias 20/09/2022 e 22/09/2022 de um Treinamento e acordo de cooperação técnica junto ao ITERMA- Instituto de Colonização e Terras do Maranhão e tratar de assuntos de interesse do Município.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7a719a45d8a9fc0a7f40bdf0887fb0b7

PORTARIA Nº 018/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 018/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. José Ribamar de Lima Silva, CPF: 163.391.692-87, **Secretário municipal de Agricultura**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Para participar entre os dias 20/09/2022 e 22/09/2022 de um Treinamento e acordo de cooperação técnica junto ao ITERMA- Instituto de Colonização e**

Terras do Maranhão e tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 80ea3cb478e8adf5c2b8aff8a0c98853*

PORTARIA Nº 019/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Secretária municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **Para participar do Seminário com os Secretários municipais de Educação do Maranhão, intitulado " A gestão pública educacional e a garantia do direito e qualidade na aprendizagem" entre os dias 20/09/2022 e 21/09/2022 em São Luís -MA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e24cc311aacdb1468c4b2cedc4845b3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2022 - CPL/PMSF
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº: 003/2022**

PARTES: Município de São Francisco do Maranhão/MA e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cururupu- MA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 -

SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

Secretaria Municipal de Administração

Sr. ELSON AIRES BARBOSA JUNIOR

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b8e611ee446a4ed2f97ad3516cfcdd5b*

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2022 - CPL/PMSF
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº: 004/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

Secretaria Municipal de Administração

Sr. ELSON AIRES BARBOSA JUNIOR

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8860286e13d18c06062ddbff2886c349*

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SRP/PMSF

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2022 - CPL/PMSF

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº: 005/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

Secretaria Municipal de Administração

Sr. ELSON AIRES BARBOSA JUNIOR

Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2a1c98062ab38ce1c4fad3badbe84369

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

ERRATA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022.

ERRATA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022.Processo Administrativo nº 030801/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa a todos os interessados que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação/recuperação de estrada vicinal no município de São João dos Patos-MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na edição nº 2939, de sexta-feira, dia 16 de setembro de 2022, página 58;

ONDE LEU-SE:

LICITANTES INABILITADOS:

F&F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 14.795.690/0001-27

J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32

ELETROCOL LTDA CNPJ: 10.548.494/0001-05

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 23.256.509/0001-03

LEIA-SE:

LICITANTES INABILITADOS:

F&F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 14.795.690/0001-27

ELETROCOL LTDA CNPJ: 10.548.494/0001-05

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.796.085/0001-33

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CNPJ: 23.256.509/0001-03

As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 16 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

Gilvana Noletto Araújo Correa
Secretária da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida
Membro da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 288d31ebca0ca5a637a00c045a4355d6

PORTARIA Nº 222/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 222/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, representando os segmentos abaixo:
 - Secretaria Municipal de Educação:
 - - Célia Araújo de Sousa - Titular
 - - Euzébia Maria Dias Souza Araújo - Suplente
 - Secretaria Municipal de Saúde:
 - - Nágila Maria Cardoso Sales - Titular
 - - Rafael Moraes Barbosa - Suplente
 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - - Aênia Martins Cunha - Titular
 - - Allana Costa Noletto - Suplente
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
 - - Rouseany Teixeira Corrêa Melo - Titular
 - - Maria Madalena da Costa e Sousa - Suplente
 - Conselho Tutelar
 - - Nélio dos Santos Araújo - Titular
 - - Marciel Santos da Cruz - Suplente
 - Conselho Municipal de Educação:
 - - João Jardel Alves Pacheco - Titular
 - - Lyvia Manuella Firmino Santos da Silva - Suplente
 - Ministério Público Estadual:
 - - Isabelle Omeara de Oliveira Venceslau - Titular

o - Nayane dos Santos Lima Silva - Suplente

- o Câmara de Vereados:
 - o - Igor Holanda dos Santos - Titular
 - o - Jardel Miranda da Silva - Suplente
- o Criança Feliz:
 - o - Nádia Cristina Araújo Sousa - Titular
 - o - Jedilene Brito da Costa - Suplente
- o Igreja Católica:
 - o Janilson Amorin de Oliveira - Titular

II- A nova mesa diretora ficou composta assim composta:

Coordenadora: Maria do Socorro Corrêa

Vice Coordenadora: Vânia Silva de Araújo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *bbdb51cf726667f6d1bf167db743ba0e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022.

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 163/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | |
|--|---|------|--------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, EMTECIDO TRICOLINE MISTO C/ ELASTANO, SENDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO COM BOTÕES FRONTAL, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE (TAMANHOS), COM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, CONTENDO BORD - CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, EMTECIDO TRICOLINE MISTO C/ ELASTANO, SENDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FECHAMENTO COM BOTÕES FRONTAL, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE (TAMANHOS), COM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO, CONTENDO BORDADO DO BRASÃO E ESCRITA DA PREFEITURA, COM NO MÍNIMO 10X10CM. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG. | UND | 150 | R\$ 39,00 | R\$ 5.850,00 |
| 2 | Calça tacet com bolso especificação: tamanhos m,g, e gg | UND | 100 | R\$ 23,00 | R\$ 2.300,00 |
| 3 | Calça brim hospitalar 100% algodão com torçal de brim 100% algodão, nos tamanhos variados(centro cirúrgico | UND | 100 | R\$ 46,00 | R\$ 4.600,00 |
| 4 | Calça 06 bolsos poly ripstop original, material 100% poliéster | UND | 60 | R\$ 69,00 | R\$ 4.140,00 |
| 5 | Bonê de brim com estampa(programa de destinação) | UND | 250 | R\$ 20,00 | R\$ 5.000,00 |
| 6 | Bonê tipo bico de pato em brim. Especificações:cores variadas | UND | 300 | R\$ 20,00 | R\$ 6.000,00 |
| 7 | Calça cedro brim caque masculina e feminina | UND | 600 | R\$ 41,00 | R\$ 24.600,00 |
| 8 | Bota de couro marluva no tamanhos variados | PAR | 150 | R\$ 85,00 | R\$ 12.750,00 |
| 9 | camisa em tecido brim 100% algodão(cozinheiro) especificações:com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados:p,m,g. | UND | 560 | R\$ 18,00 | R\$ 10.080,00 |
| 10 | Calça oxford branca 100%poliéster com torçal e bolso frente e costa tam 36,38,40,42,44,46,48,50(enfermeiro) | UND | 550 | R\$ 17,00 | R\$ 9.350,00 |
| 11 | calção de brim cedro leve 100% algodão enfermaria | UND | 550 | R\$ 15,00 | R\$ 8.250,00 |
| 12 | Calça uniforme(cozinheira) especificação: calça de brim- modelo com elástico e cordão na cor branca em tecido brim | UND | 100 | R\$ 34,00 | R\$ 3.400,00 |
| 13 | Calça de elanca 100% poliéster branca com torçal , p,m,g,gg. | UND | 150 | R\$ 46,00 | R\$ 6.900,00 |
| 14 | Camisa em malha pv, especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal ou eventos tamanhos:p,m,g. | UND | 270 | R\$ 21,00 | R\$ 5.670,00 |
| 15 | Calça(agente de endemias) em brim na cor caqui escuro, 2 bolsos na frente 1 bolso na lateralesquerda, 2 bolsos atrás tamanhos P,M,G,GG forma unisex | UND | 150 | R\$ 38,00 | R\$ 5.700,00 |
| 16 | camiseta em malha pv especificação:camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas, tamanho p,m,g. | UND | 40 | R\$ 22,00 | R\$ 880,00 |
| 17 | camisa gola redonda de ribama | UND | 250 | R\$ 17,00 | R\$ 4.250,00 |
| 18 | camisa social em tencel jeans abertura na frente com botões, mangas curtas e bolso na frente no peito esquerdo logo bordado nas medidas 7 cm largura e 4 cm altura, nos tamanhos P,M,G,GG forma feminino. | UND | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 19 | camisa grafil cedro caque com bolso aberta com estampa tam 2,23,4,5... | UND | 600 | R\$ 36,00 | R\$ 21.600,00 |
| 20 | camisa social masculina Material: 65% Poliéster E 35% Algodão , Modelo Manga: Comprida , Tipo Gola: Colarinho Entretelado , Cor: Branca , Tipo: Social , Características Adicionais: Bolso Lado Esquerdo | UND | 200 | R\$ 34,00 | R\$ 6.800,00 |
| 21 | camisa uniforme administrativoTipo Manga: Curta Com Punho , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Branca , Tamanho: p,M, G E Gg , Tipo Uso: Administrativo , Características Adicionais: Logomarca Bordada . | UND | 420 | R\$ 15,00 | R\$ 6.300,00 |
| 22 | camisa gondola, material rip stop profissional, fechamento com botoões, 4 bolsos frontais com tampa, fechamentos com velcro, regulagem de punho através de | UND | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----------|---------------|
| 23 | camisa gola polo de malha pv 33% viscosa e 67% poliéster com bolso manga comprida, logo municipal | UND | 650 | R\$ 18,00 | R\$ 11.700,00 |
| 24 | camisa social manga curta gola japonesa. Tecido 28% algodão 67% poliéster 5 % elastano, abertura na frente com botões , tamanhos variados(p,m,g e gg). | UND | 100 | R\$ 23,00 | R\$ 2.300,00 |
| 25 | camiseta uniforme manga curta gola polo, malha piquet, 50% polo e 50% algodão, modelo manga curta, cores diversas, tamanho, P,M,G,GG.características adicionais:peitilho com fechamento por botão com logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento, tamanhos variados. | UND | 510 | R\$ 24,00 | R\$ 12.240,00 |
| 26 | camisola cedro fino100% algodão para o centro cirurgico varios tamanhos, p,m,g e gg. | UND | 950 | R\$ 22,00 | R\$ 20.900,00 |
| 27 | Camiseta manga curta, uniforme para crianças de 09 a 12 anos, especificação: características do tecido:(malha pp cor branca e cores variadas(colorida), composição 100% poliéster/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. com aplicação da logomarca conforme secretaria solicitante tamanho de 09 a 12 anos. | UND | 800 | R\$ 12,00 | R\$ 9.600,00 |
| 28 | Colete (agente de endemias) em brim na cor caqui escuro, 2 bolsos chapados na parte de cima, /bandeira do maranhão no lado direito, logo do lado esquerdo, 2 bolsos cheios na parte de baixo, silscreen nas costas tamanhos p,m,g e gg, forma unisex. | UND | 150 | R\$ 26,00 | R\$ 3.900,00 |
| 29 | Cinto profissional preto de náilon | UND | 600 | R\$ 22,00 | R\$ 13.200,00 |
| 30 | Camiseta manga curta, uniforme para idosos tamanhos, P,M,G. especificações: características do tecido:malha pp, cor branca e cores variadas, composição 100% poliéster/ solidez da cor a lavagem,solidez da cor a luz,solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção com aplicação da logomarca conforme secretaria solicitante. | UND | 800 | R\$ 13,00 | R\$ 10.400,00 |
| 31 | Conjunto de roupa privativa, cedro leve 100% algodão | UND | 400 | R\$ 25,00 | R\$ 10.000,00 |
| 32 | Camisa simples(agente de endemias) mangas compridas, gola redonda, malha pp antipling 100% poliéster cor marfim tamanhos P,M,G E GG, forma unisex. | UND | 150 | R\$ 17,00 | R\$ 2.550,00 |
| 33 | Camiseta manga curta, uniforme para crianças de 07 a 08 anos, especificação: características do tecido:(malha pp cor branca e cores variadas(colorida), composição 100% poliéster/ solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. com aplicação da logomarca conforme secretaria solicitante tamanho de 07 a 08 anos. | UND | 1064 | R\$ 13,00 | R\$ 13.832,00 |
| 34 | Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos, especificação: características do tecido:(malha pp, cor branca e cores variadas, coloridas)composição 100% poliéster/ solidez da cor a lavagem,solidez da cor a luz,solidez da cor ao suor,solidez da cor a fricção). Com aplicação da logomarca conforme secretaria solicitante, tamanho de 04 a 06 anos. | UND | 426 | R\$ 13,00 | R\$ 5.538,00 |
| 35 | Fardamento escolar, short/saia série 1 ao 2 período e maternal 1 e 2, short de elanca 100% poliéster e camisa, malha pv, 33% de viscosa, 67% poliéster | UND | 854 | R\$ 25,00 | R\$ 21.350,00 |
| 36 | Fardamento escolar short e camisa, série 1 ao 2 período e maternal 1 e 2, short de elanca 100% poliéster e camisa, malha pv, 33% de viscosa, 67% poliéster | UND | 866 | R\$ 27,00 | R\$ 23.382,00 |
| 37 | Colete confeccionado em tecido poliéster, tamanho p,m,g, cores diversas. | UND | 50 | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| 38 | Camisola cedro fino 100% algodão para enfermaria | UND | 600 | R\$ 21,00 | R\$ 12.600,00 |
| 39 | Colete de brim santista 100% algodão com elástico nas costas e 2 bolsos, logo estampado no bolso(programa, destinação da camisa. | UND | 600 | R\$ 19,00 | R\$ 11.400,00 |
| 40 | COLETE REFLETIVO 4 BOLSOS RFX É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM QUATRO BOLSOS .EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292 - COLETE REFLETIVO 4 BOLSOS RFX É CONFECCIONADO EM POLIÉSTER VERDE FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM QUATRO BOLSOS .EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292 (SC 0847-05/2021 - 6) Categoria: MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/SEGURANÇA | UND | 100 | R\$ 42,00 | R\$ 4.200,00 |
| 41 | Fardamento administrativo, sec mun de administração, especificação: blusa manga curta de gola, aberta na frente com botões em tecido popeline com lycra. Tamanho p,m e g. | UND | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 42 | Bonê regulável preto | UND | 100 | R\$ 25,00 | R\$ 2.500,00 |

| | | | | | |
|--|---|-------|-------|------------|---------------|
| 43 | Calça padrão samu confeccionada tipo terbrim, sarja 2/1,221 g/m 67% poliéster 33% algodão, profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, 2 bolsos trazeiro com tampa em velcro, reforço no joelho, tarja refletiva na perna com 5 cm, faixa laranja e vermelha nas laterais, modelos feminino e masculino, tamanho p,m,g,gg e egg ou 40,42,44,46,48 e 50. | UND | 100 | R\$ 51,00 | R\$ 5.100,00 |
| 44 | Camiseta SAMU camiseta 83% poliâmidas 17% elastano; bordado o braço do smu no peito(dimensões aproximadas: circunferencia com 6,3 cm de diâmetro, texto, "SAMU"medindo | UND | 60 | R\$ 26,00 | R\$ 1.560,00 |
| 45 | Fardamento do motorista, agente de portaria e vigilância, calça jeans azul | UND | 50 | R\$ 59,00 | R\$ 2.950,00 |
| 46 | Farda completa,conjunto composto por calça operacional, | UND | 50 | R\$ 37,00 | R\$ 1.850,00 |
| 47 | Camisa Adulto em malha (PV) azul celeste com detalhes azul royal na lateral, braço do município, tamanhos variados | UND | 60 | R\$ 34,00 | R\$ 2.040,00 |
| 48 | GANDOLA padrão SAMU confeccionada tipo terbrim(sarja 2/1, 221 g/m, 67% poliéster e 33% algodão | UND | 60 | R\$ 82,00 | R\$ 4.920,00 |
| 49 | Coturno tático c/ fecho | UND | 30 | R\$ 177,00 | R\$ 5.310,00 |
| 50 | Máscara confeccionada em tecido tricoline, de composição 100% algodão com elástico nas laterais | UND | 2000 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 51 | Bonê samu, com braço | UND | 60 | R\$ 11,50 | R\$ 690,00 |
| 52 | Touca para cabelo, cozinheira, especificação, material brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos | UND | 1200 | R\$ 6,00 | R\$ 7.200,00 |
| 53 | Bota de segurança em raspa de couro, preta, fechamento elástico lateral bidensidade, com bico PVC. Com CA aprovado pelo MTE e vigente, de acordo com a NBR 20.345/2015. Tamanhos a combinar. | PARES | 320 | R\$ 59,00 | R\$ 18.880,00 |
| 54 | BONE ARABE, CONFECCIONADO EM MALHA SINTÉTICA, COM REFORÇO NA ABA, E ELÁSTICO PARA REGULAGEM | UND | 140 | R\$ 14,00 | R\$ 1.960,00 |
| 55 | LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO. USO MULTIUSO | PARES | 100 | R\$ 4,00 | R\$ 400,00 |
| 56 | LUVA GLADIADOR CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, VULCANIZADO DE LÁTEX REFORÇADO NA PALMA E NOS DEDOS Confeccionada em 70% algodão 30% poliéster | PARES | 2.800 | R\$ 7,50 | R\$ 21.000,00 |
| 57 | CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA REDONDA, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, CONFORME MODELO | UND | 200 | R\$ 17,00 | R\$ 3.400,00 |
| ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 58 | Calça jeans material reforçado cor padrão | UND | 525 | R\$ 43,00 | R\$ 22.575,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 59 | Calça jeans material reforçado cor padrão | UND | 175 | R\$ 51,00 | R\$ 8.925,00 |
| ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 60 | Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativa, camisa e calça, especificação: características do tecido:hospitalar brim santanense sol a sol, composição 100% algodão, camisa especificações: manga curta aberta com botão, bolsos chapados, na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós com elástico e bolso, 2 bolsos chapados na parte superior externa com vista larga de 3 cm de largura com aplicação da logo da prefeitura, tamanho p,m,g e gg. | UND | 375 | R\$ 50,00 | R\$ 18.750,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 61 | Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativa, camisa e calça, especificação: características do tecido:hospitalar brim santanense sol a sol, composição 100% algodão, camisa especificações: manga curta aberta com botão, bolsos chapados, na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós com elástico e bolso, 2 bolsos chapados na parte superior externa com vista larga de 3 cm de largura com aplicação da logo da prefeitura, tamanho p,m,g e gg. | UND | 125 | R\$ 47,00 | R\$ 5.875,00 |
| ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 62 | Fardamento escolar, calça e camisa, série 1 ao 9 ano, idade de 06 a 14 anos, calça de elanca 100% poliéster e camisa, malha pv, 33% de viscosa, 67% poliéster gola redonda | UND | 3138 | R\$ 26,00 | R\$ 81.588,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 63 | Fardamento escolar, calça e camisa, série 1 ao 9 ano, idade de 06 a 14 anos, calça de elanca 100% poliéster e camisa, malha pv, 33% de viscosa, 67% poliéster gola redonda | UND | 1000 | R\$ 19,00 | R\$ 19.000,00 |

| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
|--|---|-----|-------|-----------|-----------------------|
| 64 | Tênis escolar, tamanhos variados, fechamento por cadarço, resistente e antiderrapante. | UND | 1500 | R\$ 34,00 | R\$ 51.000,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 65 | Tênis escolar, tamanhos variados, fechamento por cadarço, resistente e antiderrapante. | UND | 500 | R\$ 47,00 | R\$ 23.500,00 |
| ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | |
| 66 | camiseta manga curta para ações, especificações camiseta em malha pp, 100% poliéster, gola ribana, manga curta, costura reforçada | UND | 18560 | R\$ 15,00 | R\$ 278.400,00 |
| (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 8 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014). | | | | | |
| 67 | camiseta manga curta para ações, especificações camiseta em malha pp, 100% poliéster, gola ribana, manga curta, costura reforçada | UND | 2440 | R\$ 15,00 | R\$ 36.600,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 989.085,00 |

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

| | |
|--|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI | CNPJ Nº: 26.605.174/0001-71 |
| CIDADE: FLORIANO/PI | CEP.: 64.808-020 |
| TELEFONE: (89) 9971-2069 | ENDERECO ELETRÔNICO: |
| REPRESENTANTE: CRISTIANI DE SOUSA REIS | CPF Nº: 959.859.993-00 |

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL: CRISTIANI DE SOUSA REIS - EIRELI
CNPJ Nº: 26.605.174/0001-71
CRISTIANI DE SOUSA REIS
CPF Nº: 959.859.993-00
REPRESANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 60427a78eea84954ac3194aeb6175752

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para educação infantil, fundamental I, II e EJA, educação para o trânsito e projetos inclusivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM (LIVROS).

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 21/09/2022, às 08h00min. ao dia 04/10/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04/10/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

<https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de setembro de 2022

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 85da6eb1105bfe9541427fe24c8984fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.050/2022

REQUISITANTE: - Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 - SRP

Referente: Ata de Registro de Preço nº 008/2022 de Bom Jardim/MA

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente ao ADESÃO nº 005/2022, para a fornecimento de **urnas funerárias, vestimentas e prestação de serviços de translado, formalização de velório**, para atender as demandas da secretaria de Assistência Social do município de Satubinha/MA, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **M F DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ:** 44.293.492/0001-26, localizada na Avenida Governador Sarney, nº 1229 - Centro - CEP: 65.300-112 - Santa Inês - MA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Cairé Santos Cavalcante, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Publique-se.

Satubinha (MA), 19 de setembro de 2022.

ORDENADOR DE DESPESA

Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha

Portaria nº 006/2021 - GAB/PMS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 990e3d793e6e5e7ca723ef8c44113b98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, SR. **WAGNO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 832.905.243-53, RG nº 35217395-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.908/0001-03, com sede na Avenida dos Holandeses nº 14 Edif. Century Multiempresarial Sala 109 Ponta do Farol CEP: 65077- 635 São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1995, natural de Bacabal/MA, empresário, CPF

nº 044.902.963-80, residente e domiciliado na Rua Nova nº 223 Centro CEP: 65300-067 Santa Inês/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIS (PLAYGROUND) DA U. E. ALZIRA CÉSAR no Município de Senador Alexandre Costa., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 50/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de setembro de 2022.

| | |
|--|---|
| WAGNO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES MORIAH EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI |
|--|---|

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO N.º 16/2022 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 50/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à

realização do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFANTIS (PLAYGROUND) DA U. E. ALZIRA CÉSAR no Município de Senador Alexandre Costa.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| EMPRESA: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI | |
|---|---|
| CNPJ: 26.659.908/0001-03 | Telefone / Fax: 98 98576 8434 |
| Endereço: Avenida dos Holandeses nº 14 Edif. Century Multiempresarial Sala 109 Ponta do Farol CEP: 65077- 635 São Luís/MA | E-mail: empreendimentosmoriah@outlook.com |

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|--------------|----------------|---------|---|----------------|----------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | REFORMA ESCOLAR DO PRÉDIO EXISTENTE | | | | | 314.448,58 | 64,70 % |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 1.865,44 | 0,38 % |
| 1.1.1 | 51 | ORSE | Placa indicativa da obra | m ² | 4,00 | 372,41 | 466,36 | 1.865,44 | 0,38 % |
| 1.2 | | | REMOÇÕES E RETIRADAS DE COMPONENTES DANIFICADOS | | | | | 19.916,37 | 4,10 % |
| 1.2.1 | 97647 | SINAPI | Telhado (telhas cerâmicas/fibrocimento, etc) | m ² | 1.036,22 | 2,28 | 2,85 | 2.953,22 | 0,61 % |
| 1.2.2 | 10963 | ORSE | Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos | m ³ | 2,53 | 20,54 | 25,72 | 65,07 | 0,01 % |
| 1.2.3 | 97640 | SINAPI | Demolição de forro | m ² | 626,30 | 1,11 | 1,39 | 870,55 | 0,18 % |
| 1.2.4 | 97634 | SINAPI | Demolição de piso cerâmico | m ² | 767,04 | 8,14 | 10,19 | 7.816,13 | 1,61 % |
| 1.2.5 | 97634 | SINAPI | Demolição de piso cimentado externo | m ² | 805,83 | 8,14 | 10,19 | 8.211,40 | 1,69 % |
| 1.3 | | | REVISÃO DA COBERTURA | | | | | 20.248,69 | 4,17 % |
| 1.3.1 | 100328 | SINAPI | Retirada e recolocação de telha cerâmica, com até duas águas | m ² | 1.036,22 | 9,70 | 12,14 | 12.579,71 | 2,59 % |
| 1.3.2 | 94224 | SINAPI | Encalçamento e beiribica pintada a cal | M | 246,15 | 18,11 | 22,67 | 5.580,22 | 1,15 % |
| 1.3.3 | 94221 | SINAPI | Cumeeira com telhas ceramicas | M | 88,32 | 18,89 | 23,65 | 2.088,76 | 0,43 % |
| 1.4 | | | REVISÃO NAS INSTALAÇÕES | | | | | 16.842,87 | 3,47 % |
| 1.4.1 | | | Revisão das Instalações Elétricas | | | | | 12.183,80 | 2,51 % |
| 1.4.1.1 | 93128 | SINAPI | Revisão de pontos de luz no teto e parede - 50% | UN | 21,00 | 115,63 | 144,80 | 3.040,80 | 0,63 % |
| 1.4.1.2 | 93141 | SINAPI | Revisão de pontos elétricos | UN | 50,00 | 146,02 | 182,86 | 9.143,00 | 1,88 % |
| 1.4.2 | | | Revisão das Instalações Hidráulicas e metais | | | | | 1.886,11 | 0,39 % |
| 1.4.2.1 | 89957 | SINAPI | Revisão de ponto hidraulico simples (pvc) - 50% | UN | 12,00 | 109,86 | 137,57 | 1.650,84 | 0,34 % |
| 1.4.2.2 | 86906 | SINAPI | Torneira cromada de mesa para lavatório tamanho médio de 1/2" ou 3/4" | UN | 2,00 | 50,66 | 63,44 | 126,88 | 0,03 % |
| 1.4.2.3 | 86910 | SINAPI | "Torneira cromada de mesa para pia de cozinha tamanho longo de 1/2"" ou 3/3"" padrão popular" | UN | 1,00 | 86,56 | 108,39 | 108,39 | 0,02 % |
| 1.4.3 | | | Revisão das Instalação Sanitárias e louças | | | | | 2.772,96 | 0,57 % |
| 1.4.3.1 | 89957 | SINAPI | Revisão de ponto sanitario -50% | UN | 12,00 | 109,86 | 137,57 | 1.650,84 | 0,34 % |
| 1.4.3.2 | Comp. Aux. 001 | Próprio | Fornecimento e colocação de tampa de pvc p/ vaso sanitário | un | 6,00 | 40,46 | 50,66 | 303,96 | 0,06 % |

| | | | | | | | | | |
|------------|--------------------------|---------|--|----------------|----------|----------|-----------|-------------------|----------------|
| 1.4.3.3 | Comp. Aux. 002 | Próprio | Caixa de descarga de externa de pvc (sobrepôr) c/ braçadeiras plásticas | un | 6,00 | 103,39 | 129,47 | 776,82 | 0,16 % |
| 1.4.3.4 | 86883 | SINAPI | Fornecimento e instalação de sifão de pvc tipo sanfona tamanho médio | UN | 3,00 | 11,01 | 13,78 | 41,34 | 0,01 % |
| 1.5 | | | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA | | | | | 90.685,31 | 18,66 % |
| 1.5.1 | 89171 | SINAPI | Piso cerâmico com argamassa colante e rejuntamento | m ² | 767,04 | 55,30 | 69,25 | 53.117,52 | 10,93 % |
| 1.5.2 | 87755 | SINAPI | Piso cimentado externo | m ² | 805,83 | 37,23 | 46,62 | 37.567,79 | 7,73 % |
| 1.6 | | | PINTURA | | | | | 67.201,80 | 13,83 % |
| 1.6.1 | 88489 + 88495 | Próprio | Pintura acrílica a base de pva em 02 demãos com emassamento acrílico 01 demão | m ² | 1.939,02 | 21,23 | 26,58 | 51.539,15 | 10,60 % |
| 1.6.2 | Comp. Aux. 003 | Próprio | Pintura a cal em 02 demãos com fixador nas paredes das fachadas laterais e fundo | m ² | 753,40 | 12,39 | 15,51 | 11.685,23 | 2,40 % |
| 1.6.3 | 102219 | SINAPI | Pintura a esmalte sintético em esquadria de madeira com massa - duas demãos | m ² | 64,68 | 13,42 | 16,80 | 1.086,62 | 0,22 % |
| 1.6.4 | 100717 + 100722 + 100746 | Próprio | Pintura a esmalte sintético em gradis de ferro 2 demãos e 1 de zarcão | m ² | 52,80 | 43,72 | 54,75 | 2.890,80 | 0,59 % |
| 1.7 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 96.124,14 | 19,78 % |
| 1.7.1 | 96486 | SINAPI | Colocação de forro de PVC | m ² | 626,30 | 88,49 | 110,81 | 69.400,30 | 14,28 % |
| 1.7.2 | 98069 | SINAPI | Construção de fossa séptica | UN | 1,00 | 9.746,30 | 12.205,29 | 12.205,29 | 2,51 % |
| 1.7.3 | 2418 | ORSE | Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar) | un | 1,00 | 1.689,00 | 2.115,13 | 2.115,13 | 0,44 % |
| 1.7.4 | 13082 | ORSE | Fornecimento e instalação de balanço duplo (playground) | un | 1,00 | 2.009,34 | 2.516,29 | 2.516,29 | 0,52 % |
| 1.7.5 | 9159 | ORSE | Fornecimento e instalação de gangorra com 3 pranchas (playground) | un | 1,00 | 5.358,25 | 6.710,13 | 6.710,13 | 1,38 % |
| 1.7.6 | 7776 | ORSE | Fornecimento e instalação de escada horizontal (playground) | Un | 1,00 | 2.536,94 | 3.177,00 | 3.177,00 | 0,65 % |
| 1.8 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 1.563,96 | 0,32 % |
| 1.8.1 | 99803 | SINAPI | Limpeza final definitiva para entrega da obra (piso, revestimentos, divisórias, forro, caixas, fossa, sumidouro, loucas e metais, esquadrias, vidros, luminárias, etc) | m ² | 914,60 | 1,37 | 1,71 | 1.563,96 | 0,32 % |
| 2 | | | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTA | | | | | 139.225,77 | 28,65 % |
| 2.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 1.345,37 | 0,28 % |
| 2.1.1 | C1630 | SEINFRA | Locação | m ² | 177,49 | 6,06 | 7,58 | 1.345,37 | 0,28 % |
| 2.2 | | | FUNDAÇÃO | | | | | 137.880,40 | 28,37 % |
| 2.2.1 | 93358 | SINAPI | Escavação manual | m ³ | 18,00 | 55,97 | 70,09 | 1.261,62 | 0,26 % |
| 2.2.2 | 96995 | SINAPI | Reaterro compactado | m ³ | 14,40 | 33,94 | 42,50 | 612,00 | 0,13 % |
| 2.2.3 | 26 | ORSE | Retirada manual de entulho | m ³ | 177,49 | 14,55 | 18,22 | 3.233,86 | 0,67 % |
| 2.2.4 | 93589 | SINAPI | Bota fora DMT 5Km | M3XKM | 1.153,69 | 2,62 | 3,28 | 3.784,10 | 0,78 % |
| 2.2.5 | 96616 | SINAPI | Concreto magro | m ³ | 0,60 | 488,75 | 612,06 | 367,23 | 0,08 % |

WAGNO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE
EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES MORIAH
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 6657a73903c7ac0910ef1cad56631226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

LEI Nº 133/2022

LEI Nº 133/2022 - Sucupira do Riachão (MA), 13 de setembro de 2022

“Designa nome a logradouro público, na sede do Município de Sucupira do Riachão, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela Lei Orgânica lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal, editou e aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica designado o nome do logradouro público, **Centro Administrativo Sebastião Ribeiro de Azevedo**, na sede do Município de Sucupira do Riachão-MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Walterlins Rodrigo de Azevedo
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **“Designa nome a logradouro público, na sede do Município de Sucupira do Riachão, e dá outras providências”**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **133/2022**, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Sucupira do Riachão (MA), 13 de setembro de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 55a04a9c46940b0f1c27303c56bceb5



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br